



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 260601/2014-CPL**  
**CONTRATO Nº 260604/2014-PMSBP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A  
LIDERANÇA COM E SERVIÇOS LTDA-ME,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro-Santa Bárbara do Pará - Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CIRO SOUZA GOES, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **LIDERANÇA COM E SERVIÇOS LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", com sede à Rodovia BR 316 km 05, s/nº, Águas Lindas, CEP 67020-000, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.423.661/0001-18, neste ato representada pelo Sr. LUIS ASSUNÇÃO VALE, brasileiro, casado, CPF nº 301.546.182-68, RG nº 1.809.930 SSP/PA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subsequentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato administrativo tem como origem a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 260601/2014 - CPL**, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, Art. 55, item XI da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições na Lei Federal nº. 8.883, de 8.06.1994 e suas alterações, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 (UMA) COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR E CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES COBERTAS, EM SANTA BÁRBARA DO PARÁ, PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (RECURSOS PROVENIENTES DOS TERMOS DE COMPROMISSOS PAC2 10415/2014 E PAC2 10417/2014,** conforme Anexos I a VII do Edital nº. 260601/2014, que dele é parte integrante e indissociável.

3.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos, do edital.

3.3 Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - BASES DO CONTRATO**

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

4.1. Edital de Licitação TP nº 260601/2014-CPL

4.2. Proposta da CONTRATADA de 26/06/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Infra estrutura.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"**

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

6.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

6.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

6.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;

6.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";

6.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

6.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

6.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";

6.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

6.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

6.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;

6.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRS nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;

6.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/PA, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;

6.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

6.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

6.17. A qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"**

7.1. A "CONTRATANTE", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

7.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS**

8.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de **R\$ 685.108,91 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e oito reais e noventa e um centavos)**, sendo **R\$ 197.710,87 (cento e noventa e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos)**, relativos ao item 1 e **R\$ 487.398,04 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos)** sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

8.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

9.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

9.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

9.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. A liberação se dará mediante autorização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

9.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

9.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

10.1 O pagamento será efetuado em parcelas subseqüentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

10.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

10.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas ate que sejam





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

10.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

10.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

10.6 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

10.7 Os preços ora contratados não serão reajustados, ressalvados, porém, as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

11.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;

11.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

11.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE**

12.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até 31.12.2014 ou até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será até 31.12.2014, contados a partir da data de recebimento das "AES" (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

12.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

12.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

12.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

12.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

13.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

13.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

13.3 Judicialmente, nos termos da legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

13.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FLUXO DE INFORMAÇÕES**

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros;

15.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 12.367.0012.1.004 Construção, Reforma e Ampliação Escolas da Educação Básica, 12.361.0013.1.006 Construção, Ampliação Reforma de Escolas Ensino Fundamental e 12.365.0023.1.007 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Convênio PAC 2 e Próprios.

15.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A "CONTRATANTE" e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "CONTRATANTE" e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

17.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de **R\$ 685.108,91 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e oito reais e noventa e um centavos)**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro de Benevides - Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

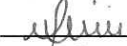
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

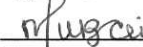
Santa Bárbara do Pará/Pa, 01 de julho de 2014.

  
**CIRO SOUZA GOES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**LIDERANÇA COM E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
RG: 3362774

2.   
\_\_\_\_\_  
RG: 1445483 SSP-PA



Estado do Pará

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
Governo Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 260601/2014-CPL

ABERTURA: 26/06/2014

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	FIRMA (A)		FIRMA (B)		FIRMA (C)	
				LIDERANÇA	Valor Global R\$	PRO CONSTRUIR	Valor Global R\$	XXX	Valor Global R\$
01	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA BICHO DA SEDA	XXXX	XXXX	197.710,87	205.779,26	XXX	A		
02	CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA JOCELINA BARATA	XXXX	XXXX	487.398,04	506.573,49	XXX	A		

  
**CRISLENE PANTOJA GOUVEA**  
Presidente

  
**RUTE ROCHA CARVALHO**

  
**KATIA HELENA DE BRITO OLIVEIRA**  
2º Membro



lhões, oito mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos) Prazo de Execução e Vigência da obra. O prazo de vigência do Contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias, com início em 27/06/2014 e término em 27/07/2015 e o prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do dia 27/06/2014 até 27/06/2015. Despesa a execução da obra está a cargo do orçamento do ano de 2014 da Prefeitura Função Programática 17.512.0009.1.029 - Construção e Ampliação, Modernização de Sistema de Abastecimento de Água: Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 260601/2014-CPL
OBJETO contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, visando a execução de serviços de 1 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar e construção de 2 (duas) quadras esportivas escolares cobertas, em Santa Bárbara do Pará, Pará, (recursos provenientes dos termos de compromissos PAC2 10415/2014 e PAC2 10417/2014); Exercício 2014 Projeto 12.367.0012.1.004 Construção, Reforma e Ampliação Escolas da Educação Básica, 12.361.0013.1.006 Construção, Ampliação Reforma de Escolas Ensino Fundamental e 12.365.0023.1.007 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Infantil. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: PAC2. Convênio e Proprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2014. CONTRATADA: LIDERANÇA COM E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 03.423.661/0001-18; VALOR GLOBAL R\$ 197.710,87; CONTRATO Nº 260603/2014-PMSBP. CONTRATADA: LIDERANÇA COM E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 03.423.661/0001-18; VALOR GLOBAL R\$ 487.398,04. CONTRATO Nº 260604/2014-PMSBP CONTRATADA: PRO CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 09.458.413/0001-99; VALOR GLOBAL R\$ 490.242,92. CONTRATO Nº 260605/2014-PMSBP Data: 26 de junho de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140701/2014 - CPL

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará torna público que as 08h00min do dia 14 de julho de 2014, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito Rod Augusto Meira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Pará-PA fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item" para a execução dos serviços de manutenção e reparo em veículos com fornecimento de peças e aquisição de pneumáticos visando atender as necessidades da Prefeitura e suas unidades administrativas. O edital poderá ser retirado no endereço supra pelo valor de R\$ 150,00, no horário 08:00 às 12:00hs.

Santa Bárbara do Pará, 1º de julho de 2014
CRISLEINE PANTOJA GOUVEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, estará realizando o credenciamento de profissionais de nível superior para atender os programas do Fundo Municipal de Assistência Social. O edital estará disponível nesta PMSIP, a partir do dia 02.07.14, de 8 às 12hs.

GILBERTO PESSOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
Contrato Administrativo nº070/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ Peixoto Construtora Ltda - EPP. Finalidade: Prestação de serviço de pintura e reparo nas escolas da rede municipal de ensino. Valor Total: R\$-576.459,21 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos). Vigência: 04/06/2014 a 04/09/2014.

Contrato Administrativo nº071/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ Tupau Construções e Serviços Ltda-EPP. Finalidade: Prestação de serviço de pintura e reparo nas escolas da rede municipal de ensino. Valor Total: R\$-443.972,33 (Quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). Vigência: 04/06/2014 a 04/09/2014.

Contrato Administrativo nº072/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ Projeção Engenharia Ltda - EPP. Finalidade: Prestação de serviço de pintura e reparo nas escolas da rede municipal de ensino. Valor Total: R\$-444.242,58 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 04/06/2014 a 04/09/2014.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014 - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação comunica a resultado da Tomada de Preços nº 001/2014, destinado a Contratação de empresas para prestação de serviços de pintura e reparos nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Tendo como vencedoras: Peixoto Construtora Ltda-Epp, nos itens: 1, 4, 7, 8, 10, 13 e 20; Projeção Engenharia Ltda-Epp, nos itens: 2, 5, 6, 9 e 11; e a Tupau Construções e Serviços Ltda - Epp, nos itens: 3, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretária

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Revogação do Pregão Presencial nº 015/2014, destinado a Contratação de empresa no ramo de reprografia, encadernação, plotagem e banners para atender as ações desta Secretaria - SEMED (Centro Administrativo, UMEIS, Escolas de Ensino Básico), vide art. 49 da Lei nº 8.666/93.

MARIA IRENE ESCHER BOGER

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação comunica a Retificação da publicação 1º Termo Aditivo do Contrato nº 141/2013 realizada no dia 19/03/2014 no DOU, nº53, p.207. Onde se lê: Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato original, prorrogação de prazo 01/01/2014 a 31/03/2014. Leia-se: Finalidade: Alteração da Cláusula II e III do Contrato original, Alteração de valor 25%. Fundament.: Art.65 §1º e prorrogação de prazo 01/01/2014 a 16/03/2014.

A Secretária Municipal de Educação comunica a Retificação da publicação 1º Termo Aditivo do Contrato nº 142/2013 realizada no dia 19/03/2014 no DOU, nº 53, p. 207. Onde se lê: Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato original, prorrogação de prazo 01/01/2014 a 31/03/2014. Leia-se: Finalidade: Alteração da Cláusula II e III do Contrato original, Alteração de valor 25%. Fundament.: Art.65 §1º e prorrogação de prazo 01/01/2014 a 16/03/2014.

A Secretária Municipal de Educação comunica a Retificação da publicação 1º Termo Aditivo do Contrato nº 143/2013 realizada no dia 24/01/2014 no DOU, nº17, pag.227. Onde se lê: Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato original, prorrogação de prazo 01/01/2014 a 31/03/2014. Leia-se: Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato original, prorrogação de prazo 01/01/2014 a 20/02/2014.

A Secretária Municipal de Educação comunica a Retificação da publicação 1º Termo Aditivo do Contrato nº 043/2013 realizada no dia 19/03/2014 no DOU, nº53, p.207. Onde se lê: Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato original, prorrogação de prazo 01/01/2014 a 31/03/2014. Leia-se: Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato original, prorrogação de prazo 01/01/2014 a 31/09/2014.

A Secretária Municipal de Educação comunica a Retificação da publicação Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 059/2013 realizada no dia 25/02/2014 no DOU, nº 39, pagina 220. Onde se lê: Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato original, prorrogação de prazo de 01/01/2014 a 31/03/2014. Leia-se: Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato original, prorrogação de prazo de 04/04/2014 a 03/04/2015.

A Secretária Municipal de Educação comunica a Retificação da publicação Décimo Termo Aditivo do Contrato nº 159/2012 realizada no dia 30/12/2013 no DOU, nº 252, p. 263. Onde se lê: Vigência: 28/12/2013 a 05/03/2014. Leia-se Vigência: 28/12/2013 a 05/02/2014.

MARIA IRENE ESCHER BOGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - SMT

Fica Anulada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 - SMT, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Sinalização Semafórica do Município de Santarém, no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme motivos constantes no Despacho nº 001/2014 - SMT/GAB

Santarém - PA, 27 de junho de 2014
HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Aquisição de equipamentos/material permanentes para atender o Hospital Municipal De Santarém e Centro de Ref da Saúde da Mulher de acordo a proposta: 17556.659000/1130-08 do Ministério da Saúde. Abertura: 15 de julho de 2014, as 09h00min, na Secretaria de Saúde de Santarém-SEMSA. O Edital podera ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br.

Santarém-PA, 1º de julho de 2014.
GLEIDSON ESMILY SOUSA BENTES
Pregoeiro da SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 010/2014. Origem RCD Presencial nº 001/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém Novo (Pa). Contratada Omega Construções e Serviços Gerais Ltda Epp CNPJ 08.756.200/0001-80. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para um Sistema de Abastecimento de água para o Município de Santarém Novo, no valor de R\$ 2.514.180,19. Data da assinatura: 25/06/2014. Vigência 360 dias no âmbito do programa PAC 2. Fontes de Recurso MS-FUNASA termo de compromisso 0098/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM CNPJ torna publico o resultado dos pregões 2014.

Pregão Presencial nº 001/2014 PP-SRP - OBJETIVO: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da Zona Urbana e Rural do Município CONTRATADO Cooperativa de Transportes Concordeia CNPJ: 14.877.835/0001-39 Transporte Aliança Ltda-Me CNPJ 15.827.261/0001-57 e Pilar - Terraplenagem, Construções e Serviços Ltda-Me- CNPJ 14.726.352/0001-53 - Vigência: 03/06/2014 a 03/06/2015.

Pregão Presencial nº 002/2014 PP - SRP OBJETIVO: Aquisição de Medicamentos em Geral e Material Técnico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde CONTRATADO Casmed Comércio de Art. Medicos Hosp. e Med. LTDA-ME CNPJ: 07.332.016/0001-40, Hospmed Comercio Ltda CNPJ: 11.411.491/0001-80, M. M. Lobaio Comercio e Rep. Ltda CNPJ: 05.109.384/0001-07, Mota e Ribeiro de Melo Ltda-EPP- CNPJ: 05.821.369/0001-51 e Salute Distrib. de Med. e Prod. Hosp. Eireli - EPP CNPJ. 18.606.861/0001-83-Vigência: 13/06/2014 a 13/06/2015;

Pregão Presencial nº 003/2014 PP - SRP OBJETIVO: Aquisição de Produtos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde CONTRATADO Hospmed Comercio Ltda. CNPJ: 11.411.491/0001-80 e M. F. da S. Franco - Omimi Odonto, CNPJ. 08.084.503/0001-02 - Vigência: 13/06/2014 a 13/06/2015.

Pregão Presencial nº 004/2014 PP- SRP OBJETIVO: Serviços Gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Agregadas de São Domingos do Capim CONTRATADO LC INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 04.755.218/0001-07 e G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP CNPJ 18.892.100/0001-35 - Vigência: 13/06/2014 a 13/06/2015

Pregão Presencial nº 005/2014 PP- SRP OBJETIVO: Serviços Gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde CONTRATADO LC INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 04.755.218/0001-07 e G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP CNPJ 18.892.100/0001-35 - Vigência: 13/06/2014 a 13/06/2015